



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 064 DE DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo e a Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos do processo administrativo nº 1763/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida autorização de utilização de espaço público à BACKSTAGE EVENTOS E CONSULTORIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.163.639/0001-76, representada pelo Senhor Alex Oliveira Diória, CPF 119.xxx.xxx-60 visando a implementação de evento temporário destinada ao Festival Art&Breja, em área da Praça Central de Maratáizes, na Avenida Atlântica, Centro – Maratáizes/ES, no período compreendido entre os dias 02,03 e 04 de maio de 2025.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas correrão a expensas do AUTORIZADO.

Art. 3º - A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Prefeitura Municipal as documentações relativas aos impostos e licenças, quando couber, de forma antecipada ao evento, sendo que o não atendimento do mesmo, implicará no cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização.

Art. 4º - A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 5º - É de responsabilidade do autorizado quaisquer danos que eventualmente possam ser causados a terceiros, mesmo que de forma culposa, pela sua instalação no local e durante todo o período de permanência no Município.

Art. 6º - O espaço cedido não poderá prejudicar o passeio público em torno da praça, ficando reservados para a circulação de pessoas o espaço de 1,50 metros livres.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Maratáizes/ES, 25 de abril de 2025.

ANTÔNIO BITENCOURT
Prefeito Municipal